

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 891 De 01/09/93

"Autoriza o Município de Illicínea a transportar calcário p/ pequenos produtores rurais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Illicínea autorizado a efetuar o transporte de calcário do silo localizado no lugar denominado Congonhas de Baixo até as propriedades dos pequenos produtores rurais deste Município.

Parágrafo único: O produtor para ser atendido deverá estar filiado aos Centros comunitários e Associações de pequenos produtores que estejam devidamente personalizadas.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

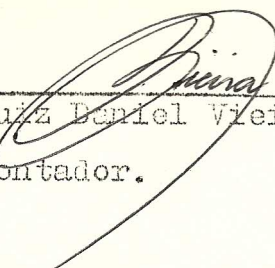
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 01 de Setembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.